MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE CELEBRACAO DE CONVENIOS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO GORCEIX, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA DE NOVA LIMA - MG" (PROCESSO UFOP Nº 23109.016292/2023-94).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, com sede Rua Diogo de Vasconcelos, nº122, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Cláudia Aparecida Marliére de Lima, brasileira, portadora do CPF/MF n°529.005.096-53, doravante denominada **UFOP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, entidade de direito público, com sede na Av. Rio Branco, 308 - Centro / Nova Lima, MG, inscrita no CNPJ sob o n. 22.934.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcelo Dieguez**, doravante denominada **PREFEITURA.**

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.063.118/0001-64, com sede na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**.

Considerando o disposto no art. 1º e art. 1°B da Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994;

Resolvem firmar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, os partícipes às normas da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e às normas da Lei 10.973/04, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Desenvolvimento da Economia Criativa de Nova Lima - MG".

1.2 - Na **UFOP**, o CONVÊNIO terá como coordenadora técnica a Profª Carolina Lescura de Carvalho Castro Volta, SIAPE N°1.812.934, lotada no Departamento de Turismo da EDTM/UFOP.

1.3 - A alteração do coordenador técnico deverá ser comunicada a **PREFEITURA** e a **FUNDAÇÃO** com 30 (trinta) dias de antecedência. A comunicação deverá estar acompanhada da indicação do novo coordenador técnico e de seu currículo Lattes.

1.4 - Para fins de gestão de questões administrativas serão considerados gestores do CONVÊNIO:

1.4.1 - **UFOP**: Profª Carolina Lescura de Carvalho Castro Volta;

1.4.2 - **FUNDAÇÃO**: Adriana de Fátima Resende Gomes;

1.4.3 - **PREFEITURA**: Djalma Ricardo Júnior.

1.5 - Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos jurídicos consequentes, dispensando a assinatura de aditivo, desde que a entrega seja devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

2.1 - As atividades necessárias para a execução do CONVÊNIO deverão ser realizadas conforme o **Anexo I - Plano de Trabalho** deste CONVÊNIO.

2.2 - Eventuais alterações no Projeto deverão ser comunicadas a **Fundação** e a **PREFEITURA** e, na hipótese de atrasos, caberá ao coordenador técnico enviar àquela a respectiva justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Será desembolsado pela **PREFEITURA** à **FUNDAÇÃO** para execução do Projeto de Ensino objeto deste CONVÊNIO, o valor total de **R$ 161.480,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais),** em 01 (uma) parcela conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo I - Plano de Trabalho, sob a dotação orçamentária municipal a ser informada oportunamente.

3.2 - Os valores constantes na presente Cláusula já incluem os custos operacionais da **FUNDAÇÃO** e os custos diretos e indiretos referentes à execução do CONVÊNIO, incluindo-se os encargos sociais.

3.3 - O valor será desembolsado em 01 (uma) parcela, conforme previsto em plano de trabalho.

3.4 - A **FUNDAÇÃO** fará jus à quantia de **R$ 16.148,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais)** a título de despesas operacionais pelos serviços prestados;

3.5 - A alteração de rubricas de despesas dependerá da prévia e expressa anuência da **PREFEITURA** e se dará mediante assinatura de Termo Aditivo próprio.

3.6 - Os custos operacionais da **FUNDAÇÃO** serão desembolsados conforme proposta juntada aos autos do processo.

3.7 - Os pagamentos parciais estarão condicionados a aprovação, pela **PREFEITURA,** das prestações de contas parciais, referentes aos serviços previstos para o período, enviadas pela **FUNDAÇÃO**.

3.8 - As prestações de contas deverão ser acompanhadas das cópias dos comprovantes de despesas.

3.9 - O desembolso feito pela **PREFEITURA** deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após o cadastramento da fatura/nota fiscal pela **FUNDAÇÃO** no local indicado pela **PREFEITURA**, observado o disposto no item 3.3, e desde que a nota fiscal não venha a ser recusada por desconformidade.

3.10 - A nota fiscal emitida pela **FUNDAÇÃO** em desconformidade com as especificações do RF (Relatório de Faturamento) e/ou enviadas antes do dia 1º (primeiro) ou após o dia 10 (dez) do mês do desembolso ou, ainda, a nota fiscal recebida pela **PREFEITURA** após o dia 15 (quinze) do mês de emissão, será devolvidas à **FUNDAÇÃO** e deverão ser canceladas para posterior emissão no mês seguinte, sem a incidência de qualquer encargo ou atualização.

3.11 - Todas as notas fiscais referentes a este **CONVÊNIO,** emitidas contra a **PREFEITURA**, deverão ser endereçadas pela **FUNDAÇÃO** à **PREFEITURA** e enviadas para que esta encaminhe para o setor responsável.

3.12 - A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância das alinhas abaixo, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

a) Relatório de prestação de contas fornecido, previamente, pela **FUNDAÇÃO,** evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação financeira;

b) Extratos bancários do rendimento de aplicação financeira e da conta corrente aberta especificadamente para movimentação dos recursos do projeto;

c) Cópia de todos os documentos comprobatórios (Notas Fiscais, Recibos, etc.) e comprovantes bancários das despesas apresentadas no relatório de Prestação de Contas.

3.13 - A **FUNDAÇÃO** deverá abrir conta bancária específica a qual será utilizada única e exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros do CONVÊNIO, deverá ainda aplicar no mercado financeiro os recursos repassados pela **PREFEITURA** para execução do CONVÊNIO.

3.14 - Para todos os fins, o recibo de depósito bancário efetuado pela **PREFEITURA** será considerado como prova de quitação do respectivo pagamento.

3.15 - Eventuais rendimentos financeiros oriundos da aplicação, no mercado financeiro, dos recursos repassados pela **PREFEITURA** deverão ser utilizados diretamente e exclusivamente neste CONVÊNIO, ficando desde já estabelecido que a utilização dos rendimentos deverá ser previamente aprovada pela **PREFEITURA.**

3.16 - A **FUNDAÇÃO** deverá manter registros claros e acessíveis acerca da utilização dos recursos para eventuais consultas solicitadas pela **UFOP** e/ou pela **PREFEITURA**. A **UFOP** e/ou a **PREFEITURA** poderão auditar os registros, desde que previamente comunicado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.17 - Em havendo saldo oriundo da não utilização dos recursos e seus rendimentos, a **FUNDAÇÃO** deverá devolver à **UFOP**, no ato de encerramento do presente instrumento.

3.18 - A **FUNDAÇÃO** deverá apresentar a **UFOP** e a **PREFEITURA** a Prestação de Contas final em até 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do CONVÊNIO, bem como deverá apresentar a **PREFEITURA** prestação de contas parcial 60 dias antes do segundo repasse.

3.19 - Se por ocasião da avaliação das prestações de contas parciais ou final for identificado pela **PREFEITURA** e/ou **UFOP** o uso indevido dos recursos, a **PREFEITURA** e/ou a **UFOP** poderá solicitar a imediata devolução do valor.

3.20 - Todas as prestações de contas deverão estar assinadas pelo responsável por seu conteúdo na **FUNDAÇÃO** e pelo coordenador do projeto na **UFOP**.

3.21 - A não entrega pela **FUNDAÇÃO** e/ou a não aprovação pela **PREFEITURA** das prestações de contas, poderão ensejar a suspensão dos pagamentos pela **PREFEITURA.**

3.22 - As hipóteses de suspensão de pagamento de que tratam os itens acima não estão sujeitas a qualquer correção ou incidência de encargos de mora durante o período em que a(s) obrigação(ões) que originou(aram) a suspensão permanecer(em) pendente(s) de regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

4.1 - Abertura de Conta Bancária específica para o projeto;

4.2 - Administrar os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONVÊNIO, zelando pelo seu melhor aproveitamento e responsabilizando-se, também, pelos recolhimentos previdenciários e fiscais dos profissionais envolvidos.

4.3 - Prestar Contas dos recursos geridos a **PREFEITURA** e a **UFOP**;

4.4 - Providenciar os materiais e equipamentos previstos para a realização dos trabalhos, conforme orçamento presente no **Anexo I - Plano de Trabalho** deste CONVÊNIO.

4.5 - Zelar pela reputação das **PARTES**, não podendo qualquer uma delas utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência.

4.6 - Manter o CONVÊNIO e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma torná-los públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Décima Primeira.

4.7. - Cumprir com as demais obrigações estabelecidas no presente instrumento.

4.9 - Responsabilizar-se por questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do presente instrumento, incluindo-se dos serviços de terceiros a serem contratados e de todo pessoal alocado para a execução do CONVÊNIO.

4.10 - Aplicar no mercado financeiro os recursos repassados pela **PREFEITURA** para execução do CONVÊNIO.

4.11 - Consultar a **UFOP** antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, privada, pública ou privada associada à pública, para o desenvolvimento do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UFOP

5.1 - Executar o **Plano de Trabalho (Anexo I)**.

5.2 - Promover a troca de informações com a **FUNDAÇÃO** e com a **PREFEITURA**, conforme as etapas do Plano de Trabalho, através de reuniões de acompanhamento e/ou relatórios de progresso.

5.3 - Prover a infraestrutura necessária para a execução do CONVÊNIO.

5.4 - Zelar pela reputação das **PARTES**, não podendo utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência.

5.5 - Manter o CONVÊNIO e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma torná-los públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Acompanhar o desenvolvimento do CONVÊNIO.

6.2 - Prover a infraestrutura necessária para a execução do CONVÊNIO.

6.3 - Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do CONVÊNIO;

6.4 - Efetuar o desembolso financeiro previsto no presente CONVÊNIO, na forma definida no **Anexo I - Plano de Trabalho;**

6.5 - Zelar pela reputação das **PARTES**, não podendo utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência;

6.6 - Manter o CONVÊNIO e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma torná-los públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Décima Primeira.

6.7 - Disponibilizar à **UFOP** todas as informações e normas internas da **PREFEITURA** necessárias à execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO

7.1 - Caberá ao Coordenador Técnico e aos Gestores do CONVÊNIO a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente CONVÊNIO, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.2 - Caso a questão encaminhada não seja de competência do Coordenador Técnico, ou do Gestor do CONVÊNIO estes deverão indicar o interlocutor competente pela **UFOP,** pela **PREFEITURA** e pela **FUNDAÇÃO,** respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se após o cumprimento de todas as suas obrigações.

8.2 Este Instrumento poderá ser prorrogado, observando-se as determinações do art. 57, Lei 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes, firmando-se para tanto o Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DAS PUBLICAÇÕES

9.1 - As informações e resultados obtidos durante as atividades objeto do presente CONVÊNIO poderão ser divulgados pela **UFOP,** desde que prévia e expressamente autorizado pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 - As **PARTES** comprometem-se, por si e por seus funcionários/servidores, membros do corpo discente e docente, a manter sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste CONVÊNIO de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das **PARTES** em decorrência execução deste CONVÊNIO.

10.2 - A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá em vigor durante todo o período de vigência do convênio e até 10 (dez) anos após o seu encerramento.

10.3 - Será considerada Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das **PARTES** e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de negócios, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria, que sejam identificados e sinalizados com “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”.

10.4 - Não estão incluídas nas Informações Confidenciais aquelas que:

10.4.1 - estejam ou se tornem disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pelas **PARTES** e antes da assinatura deste CONVÊNIO;

10.4.2 - já estejam em poder de uma das **PARTES** antes de ser formalmente recebida da outra Parte e, a qual a parte que já detém as informações deverá notificar a outra parte sobre tais conhecimentos;

10.4.3 - já forem, no momento da revelação, de conhecimento da **PREFEITURA** e não tenham sido reveladas, pelas **PARTES**;

10.4.4 - a revelação for exigida por ordem judicial transitada em julgado (e neste caso somente após aviso por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis).

10.5 - A quebra da confidencialidade ora pactuada sujeitará a Parte culpada ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no item 3.2.1, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados e demais penalidades cabíveis nos estritos termos da lei.

10.6 - Sem prejuízo de eventual indenização cabível à Parte prejudicada, o descumprimento da obrigação de confidencialidade acarretará a rescisão do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

11.2. As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

11.3. As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Convênio, as leis de proteção de dados.

11.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

11.5. As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

11.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Caso do desenvolvimento do presente ajuste, decorra a geração de novos conhecimentos que resultem no desenvolvimento de tecnologia de produto, processo ou serviço que sejam passíveis de proteção ou apropriável por segredo industrial ou know-how, todos os direitos pertencerão às partícipes em regime de cotitularidade, tendo em vista a colaboração prevista neste acordo, as legislações nacionais relativas à propriedade intelectual e os termos da Resolução CUNI 2174/2019 (Política de Propriedade Intelectual e Inovação da UFOP).

12.2 Para regular os resultados mencionadas na subclausula 5.1, as partícipes deverão celebrar instrumento jurídico próprio, para estabelecer os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção e uso e exploração da propriedade intelectual em cotitularidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS BENS

13.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFOP, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO

14. 1 - Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, qualquer das **PARTES** poderá resolver este CONVÊNIO mediante comunicação por escrito à outra Parte, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, nos seguintes casos:

14.1.1 - observado o disposto neste CONVÊNIO, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do CONVÊNIO por mais de 60 (sessenta) dias.

14.1.2 - fraude ou dolo.

14.2 - Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a **UFOP** e/ou **PREFEITURA** poderão, a exclusivo critério, resolver este CONVÊNIO, mediante prévia e expressa comunicação às demais **PARTES**, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba às demais **PARTES** o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, seja a que título for, nos seguintes casos:

14.2.1 - descumprimento de qualquer das obrigações do CONVÊNIO pelas demais **PARTES** (isoladamente ou em conjunto) que deixe de ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação da **UFOP** e da **PREFEITURA** neste sentido; ecessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas, ou dos créditos decorrentes deste CONVÊNIO, sem prévia e expressa autorização da **UFOP** e da **PREFEITURA.**

14.2.2 - descumprimento das cláusulas anticorrupção.

14.3 - Na hipótese de resolução, ou distrato, do presente instrumento, a **UFOP** e/ou **PREFEITURA** não poderão ser responsabilizados pelo pagamento de eventuais parcelas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1 - Nenhuma das **PARTES** será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, até que o impacto de tal evento cesse. A expressão caso fortuito e/ou força maior conforme usa da neste CONVÊNIO significa, com relação a qualquer Parte, eventos ou circunstâncias excepcionais que:

15.1.1 - estejam fora do controle razoável dessa Parte e afetem substancialmente o cumprimento de suas obrigações contratuais; e

15.1.2 - essa Parte não poderia, de forma razoável, ter se preparado, prevenido, evitado ou superado tais eventos ou circunstâncias antes de celebrar o CONVÊNIO; e

15.1.3 - tais eventos ou circunstâncias não resultem de uma falha dessa Parte de cumprir com suas obrigações contratuais.

15.2 - Constatada a ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas descumprir.

15.3 - Se um evento de caso fortuito e/ou força maior ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste CONVÊNIO, a Parte que ficar impossibilitada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1 - notificar a outra Parte sobre a ocorrência do evento o mais breve possível e, de qualquer forma, dentro de 10 (dez) dias úteis em que tenha tomado ciência do mesmo, apresentando, quando possível, uma estimativa da duração e os possíveis efeitos do evento de caso fortuito e/ou força maior com relação ao cumprimento de suas obrigações neste CONVÊNIO.

15.3.2 - adotar todas as medidas possíveis para remediar ou mitigar as consequências do referido evento de caso fortuito e/ou força maior, com o objetivo principal de retomar o cumprimento de suas obrigações o mais rápido possível;

15.3.3 - notificar imediatamente e por escrito a outra Parte sobre o término ou suspensão do evento de caso fortuito e/ou força maior.

15.4 - A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração do valor do CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES** deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

16.2 - O não exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste CONVÊNIO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

16.3 - Este CONVÊNIO só poderá ser alterado, em quaisquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo, salvo as alterações que expressamente dispensarem a necessidade de aditivo.

16.4 - Os casos omissos deste CONVÊNIO serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES** e, se necessário, formalizados através de Aditivo.

16.5 - Neste ato, as **PARTES** declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este CONVÊNIO, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole as leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das **PARTES**, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

16.6 - Sem prejuízo do disposto no item acima, as **PARTES** não irão (e assegurarão que nenhum de seus funcionários, administradores, diretores ou agentes irá) oferecer, pagar ou fornecer (ou autorizar o pagamento ou fornecimento de), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer: (a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração; (b) empregado, diretor, representante ou qualquer pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de uma autoridade governamental; (c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como vereador, deputado (federal ou estadual) ou senador; (d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como secretário municipal ou estadual, ministro de governo, ministro de tribunais superiores, juiz, desembargador, promotor, defensor, procurador, advogado geral da União, prefeito ou governador; (e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político; (f) candidato a cargo político; (g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências; (h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE); (i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um funcionário público ou de governo; (j) pessoa que, ainda que não seja um funcionário público ou de governo, seja equiparada a tal em

virtude de lei aplicável; ou (k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista, em qualquer caso acima (de “a” a “j”) com o intuito de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; ou induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; a fim de auxiliar qualquer Parte a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para, qualquer pessoa.

16.7 - Se quaisquer das disposições do presente CONVÊNIO forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste instrumento.

16.8 - É vedada à **UFOP** a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste CONVÊNIO, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, ficando esta última desde já autorizada a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo sem a prévia e expressa anuência da **UFOP**.

16.9 - A subcontratação ou cessão autorizada pela **PREFEITURA** não afasta nem dilui a responsabilidade da **UFOP** pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONVÊNIO, mantendo a **UFOP** a total responsabilidade perante a **PREFEITURA** pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da subcontratação ou cessão.

16.10 - A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as **PARTES** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das **PARTES**.

16.11 - O presente CONVÊNIO substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as **PARTES** com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

17.1. Aos coordenadores, indicados pelas **PARTES** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

17.2. O coordenador do projeto indicado pela **UFOP** anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

17.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante terceiros.

17.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTINEPOTISMO

18.1 - A **UFOP** estabelece neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução deste CONVÊNIO de Cooperação, nos termos dos arts. 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **UFOP** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais

Ouro Preto, de de 2023.

_____

João Marcelo Dieguez
Prefeito Municipal

_____

Cláudia Aparecida Marliére de Lima
Reitora da UFOP

_____

Cristovam Paes de Oliveira
Presidente da Fundação Gorceix

_____

Carolina Lescura de Carvalho Castro Volta
Coordenadora do Projeto

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lescura de Carvalho Castro Volta**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 08/02/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0666178** e o código CRC **424D20F9**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.016292/2023-94

SEI nº 0666178

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE CELEBRACAO DE CONVENIOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DOCUMENTO EMITIDO NA DATA 20/12/2023

Plano de Desenvolvimento da Economia Criativa de Nova Lima - MG

Proponente

CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA

Coordenador(es)

CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA

20/12/2023

Projeto

Proponente
CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA

Setor
DEPARTAMENTO DE TURISMO - 35.04.00

Enquadramento
Projeto de Extensão Projetos de Extensão

Introdução

A Economia Criativa é um conjunto de atividades econômicas baseadas no conhecimento, com uma dime de desenvolvimento e interligações cruzadas em macro e micro níveis, que reúne setores vinculados à cu criatividade, conhecimento e inovação.

Por sua vez, as ***"Cidades Inteligentes"*** são aquelas que conseguem **desenvolver de f planejada** setores que impactam de forma objetiva a qualidade de vida – parâmetros que podem aqu entendidos como socioambientais.

Hoje, 79% da população latino-americana vive em cidades e, até 2025, este número deve atingir 85%. E dados mostram que **o crescimento planejado das cidades não pode ser postergado** e a participaçã todos, governo e população, é determinante.

Vários quesitos são analisados para determinar se uma cidade é "inteligente" dentre eles, como uma qu importante e que merece atenção, **a preservação da cultura e dos patrimônios de cada região** destacam a história da cidade e a expressão de diferentes artistas. **Permitir a expressão da arte nas ru tarefa de governo e cabe à população, além de apreciar as obras, conservá-las**.

São negócios baseados no capital intelectual e cultural, na criatividade que geram valor econômico.

Justificativa e Estado da Arte

A economia criativa e turismo criativo tem sido concebidos como meios de enfrentamento de problemas públicos com o obje de especializar o território por meio de práticas criativas que possibilitam: requalificar espaços públicos e privados; preserv patrimônio material e imaterial; gerar trabalho e renda por meio da oferta de bens e serviços culturais organizados relaciona à economia criativa; valorizar atividades populares; dinamizar a economia local por meio do turismo de experiências; promov coesão social e novas aprendizagens por meio atividades de lazer para crianças, adolescentes, famílias e idosos; red movimentos migratórios e estimular um movimento de apego identitário e de pertença à cidade (EMMENDOERFER, 20 Além de promover um ecossistema empreendedor e inovador mais dinâmico, conectando setores produtivos tradicionais tecnológicos para o desenvolvimento socioeconômico. Ademais, o turismo criativo se apresenta como uma alternativa dive em territórios com outras vocações perenes, tal como a mineração, na medida que traz possibilidades para os municípios diversificar sua atividade econômica, gerando ganhos que alcançam também a esfera social, ambiental e cultural.

O Turismo Criativo nas cidades constitui um ambiente em que a relação entre criatividade, cultura e sustentabilidade config como uma das discussões na atualidade, sendo tratada na contemporaneidade como associada ao setor da economia cria (RICHARDS, 2011). Diante à intervenção de novas tecnologias de informação e comunicação demandadas pela globalizaçã tendo em vista a iminência do século XXI, novos rumos na economia global apontavam para a potencialização dos territó criativos, da coprodução e compartilhamento de elementos culturais provenientes de uma sociedade em rede. Nesse sentido concebido o conceito de 'economia criativa' (FERREIRA, 2017).

Agregando economia, criatividade e cultura, a economia criativa constitui-se como um desdobramento às novas tecnologias rede, tendo a criatividade e a inovação voltadas para a otimização de bens e serviços como um potencial de influência produção econômica mundial (HOWKINS, 2013). Isto posto, compreende-se que a economia criativa, além de atuar no estím para a criação de valor e inovação de produtos e serviços provenientes de novas cadeias produtivas locais, propicia, também diferenciação de produtos e serviços tradicionais (SELDIN, 2015).

Com o surgimento da economia criativa, mais precisamente da economia de redes criativas (RICHARDS; DUIF, 2018), cha se atenção para a necessidade ao fomento do capital cultural, tecnológico e criativo, sustentados pelos aglomerados urba tal que constituam-se subsídios à formulação e implementação de políticas públicas, visando maior interrelação entre cidades, de forma que possam aproveitar as suas potencialidades existentes, bem como criando valor e propiciando ambiente de maior participação da sociedade. Além disso, a atividade do turismo criativo possibilita uma ampliação da ativid turística para além dos centros históricos de localidades e até mesmo grandes centros urbanos, driblando o *overtourism* tem acometido cada vez mais destinações turísticas, impactando em muito a dinâmica geográfica, social e cultural das cidad

Em Minas Gerais, o crescente interesse dos turistas por uma nova forma de descobrir e experimentar diferentes culturas v compondo discussões acerca do turismo criativo e suas possibilidades de influenciar grandes e pequenas localidades, por

expressividade turística. Desde que a capital Belo Horizonte foi contemplada com o título de Cidade Criativa da Unesco p Gastronomia, tais discussões vêm ganhando destaque e sendo fomentadas no restante do estado, com vistas a amplia escopo de possibilidades de se trabalhar ainda mais a vertente do turismo criativo, em suas diversas nuances.

Em Nova Lima, por sua vez, tais reflexões giram em torno de evidenciar o protagonismo da população local por meio de experi genuínas, reverenciando suas diversas e distintas potencialidades, com vistas a diversificar seu escopo de atuação, não some sede, como

também em seus distritos e localidades, aproveitando o que o município já possui de iniciativas desse porte, sistematiza suas ações no âmbito da economia criativa.

Destaca-se ainda, como mencionado acima, a necessidade dos municípios que são foco da mineração desenvolver concomitante a esta atividade não sustentável, uma alternativa socioeconômica que dê suporte ao destino pós atividade mesmo diante do enfraquecimento da atividade minerária. Nova Lima e região, precisa desenvolver esta alternativa econôm apoiada pelo poder público e pelas próprias mineradoras que atuam na região.

Assim sendo, o presente trabalho se justifica por seu caráter econômico, social e cultural, na medida que proporá ações desenvolvem outras modalidades econômicas, fomentando a articulação local da comunidade e fortalecendo sua imag enquanto uma possibilidade de desenvolver economicamente uma atividade que está alinhada aos preceitos sustentabilidade, articulada com a implementação da Agenda 2030 e seus ODS. Além da possibilidade de experiencia turismo criativo, além do que os turistas, visitantes e moradores já vivenciam quando visitam Nova Lima e região.

Toda essa potencialidade culmina estrategicamente nas articulações e facilidades que Nova Lima já detém no cenário naci e internacional, consequentemente, enquanto destaque na sua arquitetura, gastronomia, dança, literatura, belas artes, mús teatro e seus inúmeros festivais culturais.

O desenvolvimento de um roteiro de turismo criativo também promoverá ainda mais visibilidade a Nova Lima, a sua cultura, seu suas riquezas, seu legado, propiciando ao turista uma imagem mais ampla do que o município tem para oferecer à sua comunid aos visitantes, turistas e aos próprios moradores.

Objetivos

O presente projeto tem como objetivo geral criar diretrizes para implantação do Plano de Desenvolvimento da Economia Criativa (PDEC), a partir das inici empreendimentos no município de Nova Lima-MG, e compreender formas da Economia Criativa da Cultura e como se apresentam no município.
Como objetivos específicos pretende-se:
a) Mapear os produtores culturais e turísticos, equipamentos culturais-turísticos, entidades representativas locais, potencialidades e prioridades da Economia Criativa;
b) Sensibilizar os atores envolvidos nas temáticas de gestão pública e políticas públicas de economia criativa, cultura e turismo;
c) Realizar uma consulta pública (pesquisa de aceitabilidade / interesse no PDEC) para validar as prioridades de Economia Criativa de forma participativa;
d) Sensibilizar os atores envolvidos nas temáticas de gestão pública e políticas públicas de economia criativa, cultura e turismo;
e) Articular governanças e nível municipal, estadual, federal e internacional
f) Intercambiar experiências com cidades criativas nacionais, rede de cidades criativas;
g) Desenvolver um roteiro de turismo criativo em Nova Lima, sede e seus distritos e demais localidades;
h) Ofertar insumos para a criação de um centro de referência para a economia criativa, incluindo Laboratório de Inovação e Observatório de Economia Criativa e Tur antigo Centro de Memória Anglo Gold.

Metodologia

A partir de uma pesquisa a ser realizada de forma exploratório-descritiva em Nova Lima, o presente diagnóstico será realizado a partir de instrumentos específicos. Inic serão realizadas observações participantes no intuito de compreender e sistematizar as ações e empreendedimentos da economia criativa e os processos a partir da gov local, necessários para o acontecimento e desenvolvimento da economia criativa no municipio e distritos. Nesse processo também serão realizadas pesquisas bibliográf Web of Science; Scopus, Scielo, entre outros); fomento e participação em eventos, seminários e reuniões relacionadas ao tema; análise de atas de reuniões concern instâncias da economica criativa e turismo criativo mapeadas; análise nas mídias e redes sociais, Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, WhatsApp, Blogs, Revistas e Eletrônicos; consulta à especialistas e profissionais da área; entrevistas semiestruturadas, registradas por meio de áudio, fotografias e filmagens devidamente acordadas envolvidos. As observações serão registradas em diário de campo e as entrevistas transcritas na íntegra ao final de sua realização.
Ainda nesta etapa exploratória da pesquisa, duas ações serão implementadas: 1) Visitas técnicas a locais que são referência, ou mesmo que estejam em uma fa avançada no desenvolvimento da economia criativa e do turismo criativo; 2) Convite aos atores do poder público, da iniciativa privada e do terceiro setor que atuar economia e o turismo, tanto no município quanto em outras cidades do estado, para relatarem suas experiências. Ambas as ações estão alinhadas com a pr benchmarking, que corresponde ao estudo de outras realidades similares, buscando absorver e reproduzir as melhores práticas de mercado. Ou seja, por meio dessa técnicas e do diálogo com atores que já possuem experiência nessa área, o grupo poderá identificar nos exemplos externos, ações e práticas que podem ser apli realidade de Nova Lima.

Para a sensibilização dos atores municipais a respeito das temáticas da economia criativa e levantamento dos mecanismos de identidade local para construção da ident turismo criativo, bem como a realização da consulta pública com os atores locais (objetivos específicos b e c) serão utilizadas oficinas/worshops dialogados e exp registrados a partir de diários de campo. Para a construção do diagnóstico de campo, os dados serão descritos conforme o objetivo proposto. Para a construção de científicos, os dados serão analisados a partir da técnica de análise de conteúdo categorial, previamente definida à pesquisa de campo.
Especificamente à Observação Participante, este trabalho visa inserir os pesquisadores no contexto, ou seja, propiciar uma forma ativa de observação “em que o pesquis junta à atividade como participante, não apenas para se aproximar dos outros participantes, mas para tentar aprender algo com a experiência que eles têm descrita n (STAKE, 2011, p. 107).
Destaca-se o cuidado e a prudência que os pesquisadores devem adotar ao registrarem precisamente o que estão observando. Considera-se que a observação par também possibilite a coleta de dados, mesmo de modo informal, quando não houver as gravações (autorizadas) no decorrer das entrevista, mas também durante a part em reuniões e deliberações dos representantes das instituições responsáveis pela gestão e operacionalização da economia criativa e turismo criativo identificados e em p nos debates, eventos, em palestras e seminários entre outros. A partir de todos os elementos propostos, buscar-se-á construir as diretrizes para a elaboração do P Desenvolvimento da Economia Criativa (PDEC) da cidade de Nova Lima-MG, de maneira participativa, ou seja, com pleno envolvimento da comunidade local nas pro deliberações.

Resultados Esperados

Espera-se com este projeto a construção de diagnósticos e diretrizes que possam estimular o poder público municipal a induzir políticas públicas de economia criativa e criativo, utilizando das iniciativas e empreendimentos criativos já existentes, como vetores de desenvolvimento local. Acredita-se que os produtos entregues a partir dos r diagnósticos, estimulem a economia criativa, a cultura e o turismo criativo de forma que possa remunerar todas as cadeias produtivas envolvidas. Somado a isso, es promover o possível desenvolvimento socioeconômico proveniente da economia criativa, cultura e do turismo criativo, tendo como potencial público alvo, consumidores

modalidade diferenciada de turismo e produtos criativos. Desta forma, a execução deste projeto fornecerá insumos para:
1.Fortalecer as redes de empreendedores e empresas relacionadas à vocação criativa com potencial de desenvolvimento na região, por meio da identificação e da prom
conexões das cadeias produtivas da economia criativa e do turismo criativo em prol de trabalho e renda para a população de Nova Lima e regionais;
2.Fomentar a criação de um Plano de Desenvolvimento da Economia Criativa (PDEC), a partir de diagnósticos e diretrizes para que o poder público local possa induzir a
de
iniciativas e empreendimentos criativos, induzindo práticas empreendedoras e inovadoras visando o crescimento e o desenvolvimento do setor turístico;
3.Inserir Nova Lima na vitrine das políticas de economia criativa e do turismo criativo nacional, dando visibilidade aos atores e potencialidades locais.
4.Transformar o centro de memória Anglo Gold em um espaço de referencia para a economia criativa, cultura e para o turismo em Nova Lima e região.
Espera-se também aproximar os resultados deste projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), previstos na Agenda 2030, da ONU, quais sejam:
ODS 9; ODS 11 (ONU, 2016, p. 1):
ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho
para todos (vinculado ao objetivo específico b deste projeto);
ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação (vinculado ao
a);
ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (vinculado ao objetivo c).

Indicadores

1 – META	2 - ETAPA	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 – DURAÇÃO EM SEMANAS	
	Fases		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Elaboração do Relatório de Diagnóstico e Classificação de Potencialidades da Economia e Turismo Criativo (RDCPETC)	Unidade		4	
2	2.1	Oferta de **Oficinas (Workshop)** online e presencial, sobre as práticas da economia criativa com enfoque na inovação (territorial) e empreendedorismo criativo, para o desenvolvimento local.	Unidade		4	
2	2.2	Oferta de **Oficinas (Workshop**) online e presencial, sobre as práticas e potencialidades da economia criativa, cultura, turismo criativo e de experiência, como possibilidade de atividade econômica local.	Unidade	1	4	
2	2.3	Visitas técnicas a locais que são referência, ou mesmo que estejam em uma fase mais avançada no desenvolvimento da economia criativa e do turismo criativo.	Unidade	1	4	
3	3.1	Reuniões de articulação com outras localidades do entorno com vistas a criar um território criativo.	Unidade	1	4	
3	3.2	Participação em reuniões de conselhos, apresentar intenção, sensibilizar, colher cartas de parceria.	Unidade	1	6	
4	4	Elaboração de um roteiro de turismo criativo.	Unidade	1	5	
5	5	Fomentar discussão a respeito da criação de um laboratório de Inovação e um observatório de economia criativa, cultura e turismo no antigo centro de memória da Anglo Gold.	Unidade	1	4	
		Acompanhamento na fase inicial e monitoramento da análise e resultados.			4	

6	6		Unidade	1	

Há necessidade de realizar adequação nas instalações da Universidade?
Não

Há possibilidade de geração de propriedade intelectual (marcas, patentes, softwares) passível de proteção?
Não

Total de Meses
12

Valor Total do Projeto
R$ 161.480,00

Referências

ASHTON, Mary. S. G.; TOMAZZONI, Edegar L.; EMMENDOERFER, Magnus L. Elementos para a validação de cidades criativas como destinos turísticos competitivos. TURyDES, 2014.

ATELJEVIC, J.; PAGE, S., J.; ALMEIDA,M.; V. **Turismo e Empreendedorismo.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

AVRITZER, L. Teoria Democrática e Deliberação Pública. Lua Nova, N. 49, 2000.

AVRITZER, L. Sociedade Civel, Instituições Participativas e Representação: da Autorização à Legitimidade da Ação. DADOS, Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, V. 50, n 2007.

BARRATER, M; A; FERREIRA, J; M; COSTA, M; C. Empreendedorismo institucional: Características da ação intencional. **Perspectivas Contemporâneas**, Edição Especial, out. 201(266.

BARTHOLO Jr., R.S.; CAMPOS, A.; BURSZTYN, I.; EGREJAS, M.; LIMA, R.P. Marco referencial teórico para o turismo de base comunitária. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.

BESSANT, J.; TIDD, J. Inovação e Empreendedorismo. Porto Alegre: Bookman, 2007.

BORGES, A; F; LESCURA; BRITO, M; J; de ; LIMA, J; B; de . A construção de práticas empreendedoras em empresas familiares: Um estudo no setor de cachaça artesanal. **Contextus** 40-58, 2021.BRASIL. Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações 2011 – 2014. Brasília: Ministério da Cultura, 2012. Edição revisada.

BORGES, A; F; LIMA, J., B; BRITO, M.; J. Fundamentos da Pesquisa em Empreendedorismo: Aspectos Conceituais, Teóricos. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIC PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 41., 2017, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPAD, 2017.

BRAMWELL, B.; LANE, B.. Critical research on the governance of tourism and sustainability. Journal of Sustainable Tourism*, 19(4-5), 411–421,* 2011.

CABRAL, M., MOURA, A. F., MIRA, M. do R., CABRAL, A. R. (2017). Turismo Criativo para todos: uma base para o planejamento sustentável de destinos. DEDiCA. REVISTA DE EDU HUMANIDADES, N.o 12, setembro, 2017, 11- 32. ISSN: 2182-018X

CHAGAS, G. M. O.; AGUIAR, E. C. O papel de motivações utilitárias e hedônicas na cocriação de valor e sua relação com a experiência do Airbnb. RBTUR, São Paulo, 14 (3), p. set/dez, 2020.

COSTA, A; M; da; BARROS, D; F; CARVALHO; J; L; F. A Dimensão Histórica dos Discursos acerca do Empreendedor e do Empreendedorismo. **Revista de Admin Contemporânea,** Curitiba, v. 15, n. 2, art. 1, Mar./Abr. 2011, p. 179-197.

CRUZ, F. M. S.; FREITAS, A. A. F. Me senti em casa: análise das revisões de experiêcias de hospedagem colaborativa no site Airbnb sob o prisma da confiança. RBTUR, São Paulo, 1 2026, maio/ago, 2021.

DELABRIDA, Narayhane O. G.; CARVALHO, Alissandra N. A fabricação de doces artesanais enquanto atrativo para o turismo criativo: o caso de São Bartolomeu, Ouro Preto, Mina Revista Iberoamericana de Turismo- RITUR, Penedo, Volume 8, Número 2, dez. 2018, p. 250-269.

DREDGE, D.. Policy networks and the local organisation of tourism. Tourism Management, 27, 269–280, 2006.

DYER JUNIOR, W. G. Examining the “family effect” on firm performance. Family Business Review, v. 19, n. 4, p. 253-273, dez. 2006.

EMMENDOERFER, M L.; DA SILVA, F. C.; LIMA, A. A. T. F. C. Evidências de Inovação Social na Gestão Pública do Turismo em Minas Gerais – Brasil: O Modelo de Circuitos Turís
Análise. PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural, 9(2), 397-410, 2011.

EMMENDOERFER, M. L. At. all. Centro Histórico como Território Turístico Criativo: um estudo em um destino turístico internacional no Brasil. Revista Iberoamericana de Turismo
Penedo, Volume 6, Número 1, Jan./Jun. 2016 p. 73-93. Disponível em: http://www.seer.ufal.br/index.php/ritur

EMMENDOERFER, Magnus L.; ASHTON, Mary S. Territórios Criativos e suas Relações com o Turismo. Revista Turismo & Desenvolvimento, Aveiro, v.4, n.21/22, p.459-468, 2014.

EMMENDOERFER, Magnus L.; FIORAVANTE, Alexandre Sette A. DESAFIOS PARA UMA CIDADE SER CRIATIVA EM UMA SOCIEDADE (PÓS)PANDÊMICA: UM ESTUDO SOBRE OUR
(MG) BRASIL. Brazilian Creative Industries Journal | Novo Hamburgo | v. 1 | n. 1 | jul./dez. 2021.

EMMENDOERFER, Magnus L.; MORAES, W. V. Turismo Comunitário e Inclusão Social: Análise do Roteiro Turístico de Base Comunitária do Projeto Boas Práticas na Serra do Bri
MG/Brasil. ABET, Juiz de Fora, v.5, n. 3, p. 27-35, set/dez, 2015.

FRANK, H.; LUEGER, M.; NOSÉ, L.; SUCHY, D. The concept of "Familiness": literature review and systems theory-based reflections. **Journal of Family Business Strategy**, v. 1, n. 3
130, set. 2010.

GOMES, A; F; LIMA, J., B; CAPPELLE; M; C; A. Do empreendedorismo à noção de ações empreendedoras: Reflexões teóricas. **Revista Alcance,** v.20, n.2, abr./jun. 2013, p. 203-220.

GONÇALVES, Alexandra Rodrigues. As comunidades criativas, a cultura e o turismo. Revista dos Algarves – ESGHT, 2008.

HABERT, G. P.; ZÚNINGA, C. H. EL TURISMO DE BASE COMUNITARIA Y LOS PROCESOS DE GOBERNANZA LA COMUNA DE PANGUIPULLI, SUR DE CHILE. Gest. tur, N° 25, enero - jun
pp 42 - 62.

HERNÁNDEZ, M. G. Entidades de Planificación y Gestión Turística a Escala Local: el caso de las ciudades Patrimonio de la Humanidad de España. Cuadernos de Turismo, nº 20, pp
2007.

JAMAL, T. B.; GETZ, D. Collaboration Theory and Community Tourism Planning. Annals of Tourism Research, Vol. 22, No. 1, pp. 186-204, 1995.

KOOIMAN, J.; VAN VLIET, M. Governance and Public Management. In: ELIASSEN, K. A.; KOOIMAN, J. Managing Public Organizations – lessons from contemporary European exp
SAGE Publications, 1993.

LANDRY, Charles. Origens e Futuros da Cidade Criativa. São Paulo: SESI-SP, 2013.

LESCURA, C; BORGES, A. F; CAPPELLE, M. C. A. Sucessão em Empresas Familiares: Um Olhar a partir do Conceito de Conatus. **Rac. Revista de administração contemporânea (oli**
p. 1, 2021.

LONGENECKER, J. G. *et al*. **Administração de pequenas empresas**. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2007. 498 p. MARQUES, E. C. L. Notas sobre redes, Estado e políticas públicas
Saúde Pública, 35, 2019.

MIRANDA, R. [Rio] Cidade Criativa: cultura como quarto pilar do desenvolvimento. Fórum Internacional Rio Cidade Criativa, RJ, 2009.

MUÑOZ-MAZÓN, A.; VELASCO GONZÁLEZ, M. Colaboración y Gobernanza para el Desarrollo Turístico. Aranjuez como Estudio de Caso. Cuadernos de Turismo, nº 35, pp. 311-334, 2

NAVEGA, S. Criatividade. Brasília: CNI SESI, 2007.

PETERS, B. G.; PIERRE, J. Governance Without Government? Rethinking Public Administration. J-PART, N.8, v.2, p.223-243, 1998.

RICHARDS, G. Creativity and tourism: The state of the art. Annals of Tourism Research, v.38, n.4, p.1225–1253, 2011.

RICHARDS, G. Designing creative places: The role of creative tourism. Annals of Tourism Research 85 (2020) 102922.

RICHARDS, G. Developing Craft as a Creative Industry through Tourism. Brazilian Creative Industries Journal | Novo Hamburgo | v. 1 | n. 1 | jul./dez. 2021.

RICHARDS, G. Trajetórias do desenvolvimento turístico - da cultura à criatividade? Encontros Científicos, 6, 9-15, 2010.

SEIXAS, J.; COSTA, P. Criatividade e Governança na Cidade Contemporânea. A conjugação de dois conceitos poliédricos e complementares. In: Cidades-Comunidades e Territórios, 0 (20
41, 2010.

SILVA, D. M. C.; XAVIER, M. G. P.; FERNANDES, A. C. A. Turismo criativo como instrumento de inclusão social: o caso sítio histórico de Olinda – PE. In: Anais do XI ENANPEC
Disponível em: http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/arquivos/10/311.pdf

SILVA, L. A.; BARBOSA, M. L. A.; FARIAS, M. L. A identidade do turista e o consumo colaborativo: uma análise a partir do discurso percebido pelos consumidores da plataforma
RBTUR, São Paulo, 15 (2), e-1993, maio/ago, 2021.

TESTON, S. F.; FILIPPIM, E. S. Perspectivas e Desafios da Preparação de Sucessores para Empresas Familiares. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 20, n. 5, p. 524-545, set. 2

TUOHINO, A.; KONU, H. Local stakeholders' views about destination management: who are leading tourism development? Tourism Review, VOL. 69 No. 3, pp. 202-215, 2014.

TRENTIN, F. Governança turística em destinos brasileiros: comparação entre Armação dos Búzios/RJ, Paraty/RJ e Bonito/MS. PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural, 14(3), 64
2016.

VALE, G; M; V. Empreendedor: Origens, Concepções Teóricas, Dispersão e Integração In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRAD
EM ADMINISTRAÇÃO, 38., 2014, Rio de Janeiro. **Anais...**Rio de Janeiro: ANPAD, 2014.

VALVERDE, Rodrigo R. H. F. A Rede de Cidades Criativas da UNESCO e o Desafio das Indústrias Culturais Latino-Americanas. In: Reencuentro de Saberes Territoriales Latinoameric
2013, Lima, Perú, Actas... Lima: IGU/UGI, 2013.

VIVANT, Elsa. O que é uma cidade criativa? São Paulo: SENAC, 2012.

Instituições Participantes

Instituição Contratada	
Instituição	**Valor Total do Ap Finan**
UFOP - UNIVERDIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	R$ 0,00

Instituição Interveniente

A Instituição Interveniente deverá ser escolhida na fase de "Escolha da Fundação".

FUNDACAO GORCEIX (FG)
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)

Instituição Contratante

Prefeitura Municipal de Nova Lima(22.934.889/0001-17)
Av. Rio Branco, 308 - Centro / Nova Lima, MG

Responsável Legal	Email do Responsável	Valor Aporte Financeiro	Parcelas do Aporte Financeiro
Djalma Ricardo Júnior	**djalma.junior@pnl.mg.gov.br**	**R$ 161.480,00**	**1**

Cronograma de Desembolso

RECURSOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Parcela	Valor da Parcela	Mês Desembol
1ª parcela	R$ 161.480,00	1º mês
1 parcelas	R$ 161.480,00	

Cronograma Físico

Meta 1: Participar em reuniões de conselhos, apresentar intenção, sensibilizar, colher cartas de parceria.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
1º	10 meses	10º

Indicador: Levantar o número de reuniões em que a equipe participou e mensurar quantas parcerias foram criadas.

Ações da Meta

Nome da Ação	Mês de Início	Duração em Meses	Mês de T
Ação 1:Se envolver e em reuniões de conselhos, sensibilizar e realizar parcerias. Esta ação se dará ao longo de todo o projeto.	1º	10 meses	10º

Meta 2: Elaboração do Relatório de Diagnóstico e Classificação de Potencialidades da Economia e Turismo Criativo (RDCPETC)

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
1º	3 meses	3º

Indicador: Identificar junto dos bolsistas o número de atrativos/potencialidades existentes no município que podem impulsionar a economia criativa.

Ações da Meta

Nome da Ação	Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Térmi
Ação 1:Levantar as potencialidades ligadas a Economia criativa	1º	3 meses	3º
Ação 2:Levantas as potencialidades ligadas a economia criativa.	1º	3 meses	3º

Meta 6: Fomentar discussão a respeito da criação de um laboratório de Inovação e um observatório de economia criativa, cultura e turismo no antigo centro de memória da Anglo Gold.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
1º	10 meses	10º

Indicador: Contabilizar as reuniões que foram realizadas com este objetivo.

Ações da Meta

Nome da Ação	Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Térm
Ação 1:Discutir e colotar opiniões acerca da implementação do centro de memória.	1º	9 meses	9º

Meta 8: Reuniões de articulação com outras localidades do entorno com vistas a criar um território criativo.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
2º	12 meses	13º

Indicador: Mensurar o número de reuniões realizadas para alcançar esta meta.

Ações da Meta			
Nome da Ação	**Mês de Início**	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
Ação 1:Realizar reuniões	2º	12 meses	13º

Meta 9: Oferta de Oficinas (Workshop) online e presencial, sobre as práticas da economia criativa com enfo na inovação (territorial) e empreendedorismo criativo, para o desenvolvimento local; Oferta de Oficinas (Workshop) online e presencial, sobre as práticas e potencialidades da economia criativa, cultura, turismo criativo e de experiência, como possibilidade de atividade econômica local; Visitas técnicas a locais que sã referência, ou mesmo que estejam em uma fase mais avançada no desenvolvimento da economia criativa e turismo criativo.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
2º	6 meses	7º
Indicador: Levantar o número de visitas técnicas e oficinas realizadas, avaliando a satisfação dos envolvidos no processo.		

Ações da Meta			
Nome da Ação	**Mês de Início**	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
Ação 1:Realizar oficinas e visitas técnicas	2º	6 meses	7º

Meta 12: Elaboração de um roteiro de turismo criativo.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
8º	4 meses	11º
Indicador: Identificar e mensurar o número de roteiros possíveis que possam ser oferecidos como forma de turismo criativo em Nova Lima.		

Ações da Meta			
Nome da Ação	**Mês de Início**	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
Ação 1:Montar roteiros turísticos	8º	4 meses	11º

Meta 14: Acompanhamento na fase inicial e monitoramento da análise e resultados.

Mês de Início	Duração em Meses	Mês de Término
11º	2 meses	12º
Indicador: Acompanhar a implementação e avaliar se as ações empregadas estão sendo alcançadas com efetividade.		

Ações da Meta			
Nome da Ação	**Mês de Início**	**Duração em Meses**	**Mês de Términ**
Ação 1:Realizar o acompanhamento de implementação inicial.	11º	2 meses	12º

Equipe

Membros da UFOP Remunerados

ALISSANDRA NAZARETH DE CARVALHO - Docente
Função: sub-coordenadora (Não é Atribuição do Cargo)
SIAPE: 1.547.790

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Bolsa de Extensão	1h/semana	R$ 1.600,00	12	R$ 19.200,00
Descrição das Atividades				
1.				

MARCOS EDUARDO CARVALHO GONCALVES KNUPP - Docente
Função: sub-coordenador (Não é Atribuição do Cargo)
SIAPE: 2.857.288

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Bolsa de Extensão	4h/semana	R$ 1.600,00	12	R$ 19.200,00
Descrição das Atividades				
1.				

CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA - Docente
Função: Coordenador (Não é Atribuição do Cargo)
SIAPE: 1.812.934

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Bolsa de Extensão	4h/semana	R$ 1.600,00	12	R$ 19.200,00
Email: carolescura@gmail.com			Telefone: (31) 9959-23832	Telefone UFOP: (31 3559-1447

CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA - Docente
Função: Coordenador (Não é Atribuição do Cargo)
SIAPE: 1.812.934

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Endereço: Detur - Ufop (Morro do Cruzeiro)				
Descrição das Atividades				
1.				

Não Selecionado - Discente
Função: Bolsista (Não é Atribuição do Cargo)

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Bolsa de Extensão	4h/semana	R$ 600,00	10	R$ 6.000,00
Descrição das Atividades				
1.				

Não Selecionado - Discente
Função: Bolsista (Não é Atribuição do Cargo)

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Tot
Bolsa de Extensão	4h/semana	R$ 600,00	10	R$ 6.000,00
Descrição das Atividades				
1.				

Membros da UFOP Voluntários

Não Selecionado - Discente
Função: Bolsista (Não é Atribuição do Cargo)
2h/semana

Descrição das Atividades
1.

Membros Externos Cientificamente Qualificados Remunerados

Magnus Emmendoerfer
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Currículo Virtual: http://lattes.cnpq.br/0919407313173824

Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
R$ 1.600,00	12	R$ 19.200,00

Marcelo Shishito
Universidade Federal de Ouro Preto
Currículo Virtual: http://lattes.cnpq.br/2744141088233117

Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
R$ 1.000,00	10	R$ 10.000,00

Suzana Fernandes de Paula
Prefeitura de Ouro Preto
Currículo Virtual: http://lattes.cnpq.br/2149177823392284

Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
R$ 1.000,00	10	R$ 10.000,00

Membros Externos Cientificamente Qualificados Voluntários

Nenhum membro cadastrado.

Membros Contratados CLT/RPA

Nenhum membro cadastrado.

Aplicação Detalhada de Recursos

Resumo de Receitas e Despesas

Receitas	
Descrição	**Valor**
Valor Total de Aporte de Financiadores	R$ 161.480,00
Valor Total de Aporte da UFOP	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 161.480,00

Despesas		
Descrição	**Valor**	
Despesas Operacionais		
Retribuição à UFOP	0.0%	R$ 0,00
Ressarcimento à UFOP	0.0%	R$ 0,00
Retribuição Fundação de Apoio	10%	R$ 16.148,00
Total Despesas Operacionais		R$ 16.148,00
Despesas Pecuniárias		
Total Discentes (Graduação e(ou) Pós)	R$ 12.000,00	
Total Docentes	R$ 57.600,00	
Total Membros Externos	R$ 39.200,00	
Total Despesas Pecuniárias		R$ 108.800,00
Total de demais Despesas		R$ 36.532,00
Total de Despesas		R$ 161.480,00

Total de demais Despesas

Viagem				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Meta**
Destinado as visitas técnicas e realização de oficinas	1	R$ 11.532,00	R$ 11.532,00	Oferta de Oficinas (Workshop) online e presencial, sobre as práticas da economia criativa com enfoque inovação (territorial) e empreendedorismo criativo, para o desenvolvimento local; Oferta de Oficinas (Workshop) online e presencial, sobre as práticas e potencialidades da economia criativa, cultura, turis criativo e de experiência, como possibilidade de atividade econômica local; Visitas técnicas a locais qu referência, ou mesmo que estejam em uma fase mais avançada no desenvolvimento da economia cria do turismo criativo.
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: Destinado as visitas técnicas e realização de oficinas				
Total:			R$ 11.532,00	

Diária				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Meta**
Destinado a realização de visitas técnicas e oficinas	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Oferta de Oficinas (Workshop) online e presencial, sobre as práticas da economia criativa com enfoque r inovação (territorial) e empreendedorismo criativo, para o desenvolvimento local; Oferta de Oficinas (Wo online e presencial, sobre as práticas e potencialidades da economia criativa, cultura, turismo criativo e d experiência, como possibilidade de atividade econômica local; Visitas técnicas a locais que são referênci mesmo que estejam em uma fase mais avançada no desenvolvimento da economia criativa e do turismo criativo.
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: Destinado a realização de visitas técnicas e oficinas				Custo de Instalação/Operacionalização/Manutenção: R$ 0,00
Total:			R$ 25.000,00	

Recursos Tangíveis e Intangíveis da UFOP

Categoria	Unidade de Medida	Quantidade de Medida

Plano de trabalho elaborado por **CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA** e gerado pelo Sistema de Gestão de Contratos e Convênios em **20/12/2023**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pacheco da Silveira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 02/02/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outub de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 13: conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0645820** e o código C **FB493BC2**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.016292/2023-94 SEI nº 06